



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 026644/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Apostilar o Contrato STJ n. 73/2023, firmado com a empresa ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente apostilamento a repactuação de preços do Contrato STJ n. 73/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 A repactuação de preços fica estabelecida nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato STJ n. 73/2023 e nas condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 29/05/2025 sob o n. DF000327/2025, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, conforme abaixo discriminado:

a) reajuste salarial de 5,50% para os postos de trabalho "1.3 - Encarregado Geral", "1.4 - Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado", "1.5 - Técnico em Refrigeração e Eletromecânica" e "1.7 - Auxiliar Administrativo" - Cláusula Quarta da CCT;

b) majoração do piso salarial do posto de trabalho "1.6 - Ajudante de Manutenção" de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.639,00 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais) - Cláusula Terceira da CCT;

c) majoração do auxílio alimentação de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e do café da manhã de R\$ 6,00 (seis reais) para R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) - Cláusula Décima Terceira da CCT.

3.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

3.3 A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 73/2023, a partir de 01/05/2025, fica estimado conforme planilha constante do Anexo I deste termo ([6552226](#)), abaixo discriminada:

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Anual
Engenheiro Mecânico	44	1	1	22.334,81	22.334,81	268.017,72
Engenheiro Eletricista	22	1	1	11.686,19	11.686,19	140.234,28
Encarregado Geral	44	1	1	9.372,01	9.372,01	112.464,12
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	8.795,77	43.978,85	527.746,20
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	8.815,81	8.815,81	105.789,72
Ajudante de Manutenção	44	1	5	4.610,52	23.052,60	276.631,20
Auxiliar Administrativo	44	1	1	5.051,70	5.051,70	60.620,40
Valor Total		7	15		124.291,97	1.491.503,64
ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças						Valor (R\$)
						Anual
Valor estimado com eventual fornecimento de peças						484.355,15
Desconto Tabela SINAPI						0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado						484.355,15
Descrição					Mensal	Anual
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2) - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 28/09/2025 a 28/09/2026					164.654,90	1.975.858,79

4.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 73/2023, para o período de 28/09/2024 a 28/09/2025, fica estabelecido em R\$ 1.934.073,18 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setenta e três reais e dezoito centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo I deste termo ([6552226](#)).

4.3 O valor do Contrato STJ n. 73/2023, para o período de 28/09/2025 a 28/09/2026, fica estabelecido em R\$ 1.975.858,79 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo I deste termo ([6552226](#)).

4.4 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 14.295,03 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos), a contar de 01/05/2025, conforme fl. 24 da planilha constante do Anexo I deste termo ([6552226](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo, conforme valores indicados abaixo, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato STJ n. 73/2023 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual:

a) garantia contratual complementar no valor de R\$ 1.264,88 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente à vigência de 28/09/2024 a 28/09/2025; e

b) garantia contratual complementar no valor de R\$ 2.983,62 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente à vigência de 28/09/2025 a 28/09/2026.

5.2 Apresentada a garantia de que trata a alínea "b" do item 5.1, a exigência disposta na alínea "a" poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE.

5.3 Os bens disponibilizados à CONTRATADA pelo CONTRATANTE ficam atualizados da forma prevista no Termo de Responsabilidade, constante do Anexo II deste termo ([6551940](#)).

CLÁUSULA SEXTA - DO ANEXO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

6.1 Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos jurídicos, os documentos a seguir discriminados, citados nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.3 que estão individualmente identificados neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim:

a) DOCUMENTAÇÃO: Anexo I - ID SEI: [6552226](#);

b) DOCUMENTAÇÃO: Anexo II - ID SEI: [6551940](#).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato STJ n. 73/2023 que por esta apostila não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado no Portal de Transparência do STJ.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Superior Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 11/09/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6574255** e o código CRC **287C3617**.